



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE ESPINHO

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**Orçamento Participativo de Espinho****1.**

O presente documento enuncia as Normas de Participação do Orçamento Participativo de Espinho para 2016-2017 e anos subsequentes, a seguir designado por OP, definindo os procedimentos a adotar por cada cidadão no momento da sua participação, tendo sempre como normativo superior o Regulamento Geral do OP aprovado pela Câmara Municipal.

2.

1. Ao OP é atribuído um montante de 200.000,00 euros.

2. O Executivo Municipal compromete-se a integrar as propostas vencedoras do Orçamento Participativo na proposta de Orçamento Municipal para o ano 2017 e anos posteriores.

3.

Só serão consideradas propostas que, após a análise pelos competentes serviços técnicos municipais, sejam orçamentadas num valor igual ou inferior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), sendo considerado nesse valor o IVA à taxa legal em vigor.

4.

Só serão aceites propostas enquadradas nas seguintes áreas:

- a) Ambiente e Energia;
- b) Coesão Social;
- c) Mobilidade e infraestruturas;
- d) Cultura e Turismo;
- e) Educação e Desporto.

5.

As propostas só podem ser apresentadas por via eletrónica, mediante registo a efetuar no portal criado pela Câmara Municipal de Espinho para o efeito (<http://op.espinho.pt>).

6.

Não existe um número limite de propostas por participante.

7.

As propostas devem ser claras e precisas quanto ao seu âmbito e objetivo, a fim de permitir uma correta análise e orçamentação pelos serviços municipais, e se o mesmo texto incluir várias propostas, apenas a primeira será considerada.

8.

Os participantes podem adicionar anexos à proposta cujo conteúdo sirva de apoio à sua análise, designadamente fotografias, mapas ou plantas de localização.

9.

Serão imediatamente excluídas as propostas que:

- a) Estejam previstas, ou a ser executadas, no âmbito dos Planos de Atividade da Câmara Municipal ou das Juntas de Freguesia;
- b) Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
- c) Excedam o montante máximo orçamentado de 50.000 euros, sendo considerado nesse valor o IVA à taxa legal em vigor;
- d) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos, projetos municipais e legislação em vigor;
- e) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal;
- f) Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
- g) Não sejam tecnicamente exequíveis, mediante parecer dos competentes serviços técnicos municipais;
- h) Não sejam financeiramente sustentáveis na sua funcionalidade futura;
- i) Cuja execução implique a utilização de terrenos do domínio público ou privado, sem a respetiva autorização prévia dos legítimos proprietários;
- j) Cuja execução ultrapasse os 12 meses.

10.

Só podem participar no OP cidadãos com idade igual ou superior a 16 anos, desde que sejam estudantes de entidades/instituições do concelho de Espinho bem como recenseados no concelho.

11.

O registo no OP implica o preenchimento obrigatório de todos os quadros constantes do Portal de Participação, nomeadamente: Nome, NIF, BI/CC, Data de Nascimento, Número de Telemóvel, Relação com o município e e-mail e a validade desse registo será sempre confirmado pelos serviços da Câmara Municipal, recorrendo aos cadernos eleitorais e dados da autoridade tributária.

12.

1. A votação nos projetos validados pelos serviços municipais decorre por via eletrónica, no Portal criado (<http://op.espinho.pt>).

2. Cada participante apenas pode votar uma vez, tendo direito a dois votos, distribuídos da seguinte forma: um voto num projeto da sua freguesia de residência e outro nas restantes. A votação far-se-á através de formulário próprio, concebido para o efeito.

13.

São vencedores os projetos mais votados pelos cidadãos até ao limite da verba definida para o OP e que tenham, pelo menos, 100 (cem) votos.

14.

O calendário do OP será composto pelas seguintes fases:

1. Realização de Assembleias Participativas: 21 de novembro a 11 de dezembro;
2. Apresentação de propostas: 12 de dezembro a 31 de janeiro;
3. Análise técnica das propostas: 1 de fevereiro a 28 de fevereiro;
4. Período de reclamações: 1 de março a 8 de março;
5. Decisão sobre as reclamações: 9 de março a 23 de março;
6. Divulgação da lista final de propostas a votação: 24 de março;

7. Votação: 25 de março a 8 de abril;

8. Anúncio público dos projetos vencedores: até 31 de maio de 2017.

15.

As presentes Normas de Participação são válidas para a edição de 2016/2017 do Orçamento Participativo.

16.

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes Normas serão resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação em Vereador.